



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990

Gestão 2025 - 2027

EDITAL CERTIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VIA FMDCA/EG Nº 01/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Embu-Guaçu SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 127, de 23 de julho de 2015, convoca Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como, convida as organizações da Sociedade Civil regularmente cadastradas no CMDCA/EG para: **VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VIA FMDCA/EG.**

Até a data limite de 28/05/2026 às 16:00, as Organizações deverão entregar o escopo do projeto em papel timbrado, conforme Anexo I, físico na Sede do CMDCA, localizado à Rua Independência, nº 357, Embu-Guaçu SP, no horário de funcionamento (das 8:00h às 17:00h).

- I. O CMDCA/EG receberá os projetos e os disponibilizará para análise da Comissão Permanente de Registro de Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Programas, Projetos e Serviços, que apresentará pareceres opinativos à Plenária do CMDCA/EG.
- II. Cada Organização poderá cadastrar até 3 projetos para captação via FUMCAD/EG.
- III. A Plenária do CMDCA/EG se reunirá presencialmente na Rua Independência, no 357, Centro de Embu Guaçu, após análise da Comissão para deliberar sobre os assuntos da pauta. Todas as reuniões do CMDCA/EG são públicas, exceto nos casos definidos em lei.
- IV. Os projetos aprovados receberão Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros via FMDCA/EG com validade de um ano e possibilidade de renovação automática, se mantidas as condições originais, desde que feita solicitação por escrito ao CMDCA/EG.
- V. O Certificado de Autorização para Captação tem a finalidade de autorizar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e âmbito municipal previstos no ECA que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA/EG.
- VI. Os Certificados serão entregues impressos às Organizações certificadas e será publicado o edital com as relações das entidades certificadas.
- VII. Conforme determina o Art. 8º da Lei Municipal no 2.552/11, os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FUMCAD/EG e a organização terá direito de 95% do repasse dos valores



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990
Gestão 2025 - 2027

captados, ficando 5% à disposição do CMDCA/EG. Assim, a Organização deve prever o valor de retenção ao FMDCA/EG em seu projeto.

- VIII. O CMDCA/EG poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais sobre o projeto.
- IX. A Organização apresentará relatório detalhado do andamento da execução do projeto semestralmente, bem como em sua conclusão.
- X. A liberação do repasse será de acordo com o valor captado para o projeto aprovado.
- XI. O CMDCA/E monitora as etapas do projeto por meio de comprovação documental, de visitas no local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.
- XII. A Organização ficará sujeita à prestação de contas e às demais regras, parâmetros e critérios estabelecidos no Decreto Municipal no 3.030/18, na Lei Federal no 13.019/14, e em toda legislação pertinente à infância e à adolescência.
- XIII. O FMDCA/EG expedirá relatório mensal sobre o montante de recursos captados e repassados às Organizações.
- XIV. O Anexo I é parte integrante deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Embu-Guaçu, 21 de maio de 2026

Rosangela Pereira
Presidente do CMDCA de Embu-Guaçu - SP



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990
Gestão 2025 - 2027

ANEXO I
ESCOPO DO PROJETO

1.	Nome do Projeto:																								
2.	Modalidade:																								
3.	Regime de Atendimento*: <input type="checkbox"/> Orientação e apoio sociofamiliar; <input type="checkbox"/> Apoio socioeducativo; <input type="checkbox"/> Colocação familiar (tutela, guarda e adoção); <input type="checkbox"/> Acolhimento infantil. <p style="text-align: right;">*conforme Resolução nº 71/01 do Conanda.</p>																								
4.	Eixo(s) de atuação: <input type="checkbox"/> Educação; <input type="checkbox"/> Arte e Cultura; <input type="checkbox"/> Esporte e Lazer; <input type="checkbox"/> Cidadania e Garantia de Direitos; <input type="checkbox"/> Profissionalização; <input type="checkbox"/> Convivência Familiar e Comunitária; <input type="checkbox"/> _____.																								
5.	Número de Beneficiários Diretos: Crianças: _____. Faixa etária de _____ à _____ anos. Adolescentes: _____. Faixa etária de _____ à _____ anos.																								
6.	Dia e período das atividades: <table border="1"><thead><tr><th>Período</th><th>Segunda</th><th>Terça</th><th>Quarta</th><th>Quinta</th><th>Sexta</th><th>Sábado</th><th>Domingo</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manhã</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Tarde</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Manhã								Tarde							
Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo																		
Manhã																									
Tarde																									
7.	Objetivo Geral:																								



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990
Gestão 2025 - 2027

8.	Objetivos específicos: 1.
9.	Valor total do projeto: R\$
10.	Valor per capita: R\$

Embu-Guaçu, _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável
Cargo